

RESOLUÇÃO 001/2026 – CONSELHO DE CAMPUS

Aprova o Regulamento do Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações (LAB-PAGEPO), do *campus* de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

A Diretora Geral do *Campus* de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, nomeada pela *Portaria n° 1468/2025 - REITORIA/UNESPAR*, na qualidade de Presidenta do Conselho de Campus, nos termos do Art. 23, inciso VIII, do Regimento Geral da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do referido Conselho, exarado na Ata n° 03/2026, de reunião realizada no dia 07 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aprovado o Regulamento do Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações (LAB-PAGEPO), do *campus* de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Publique-se no site oficial da UNESPAR – *Campus* de Campo Mourão, para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 19 de maio de 2026.

Prof.^a Me. Ceres América Magalhães Ribas
Diretora da UNESPAR – *Campus* de Campo Mourão
Presidenta do Conselho de *Campus*

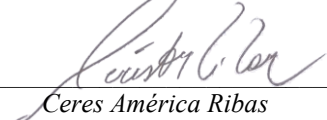
Portaria n° 1468/2025 - REITORIA/UNESPAR de 08 de dezembro de 2025
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual n°. 7.304/2021)

Termo de Homologação

Resolução n° 001/2026 – Conselho de *Campus*

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir a Resolução n° 001/2026, na qualidade de Diretora Geral de *Campus*, nos termos do Art. 21, inciso VII, e Art. 23, inciso VIII, do Regimento Geral da UNESPAR.

Campo Mourão, 19 de maio de 2026.



Ceres América Ribas
Presidenta do Conselho de *Campus*
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 | Centro | 87302-060 | Campo Mourão - Paraná | Telefone: (44) 3518 1880

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS AVANÇADAS EM GESTÃO DA PRODUÇÃO E OPERAÇÕES (LAB-PAGEPO)

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente documento contempla as normas que regem e orientam as condições de utilização e a administração do Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações (LAB-PAGEPO), do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA), da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Campus Campo Mourão.

§ 1º. O objetivo deste Regulamento é orientar os professores, agentes universitários, discentes, convidados e visitantes, sobre as normas básicas, consideradas mínimas, para:

- I. O funcionamento seguro, sustentável e adequado deste Laboratório, em atividades de Ensino, na Graduação e Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e demais atividades correlatas;
- II. O zelo, uso, desempenho, manutenção e/ou reposição adequada das instalações, equipamentos, componentes, materiais de consumo e outros itens que compõem este Laboratório.

TÍTULO II

DA FINALIDADE E ATIVIDADES

Art. 2º. O Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações (LAB-PAGEPO), do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA), é um laboratório técnico específico, de natureza didático-pedagógica, de pesquisa e extensão, tendo como finalidade exclusiva o fomento às atividades de Ensino, na Graduação e Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, atividades administrativas e demais atividades correlatas.

§ 1º. As seguintes atividades podem ser desenvolvidas neste Laboratório, obedecendo, para efeitos de agendamento, à seguinte escala de prioridade:

- I. Atividades de Ensino, na Graduação, do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial, da UNESPAR, Campus de Campo Mourão;
- II. Atividades de Pesquisa Docente, do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial, da UNESPAR, Campus de Campo Mourão;

- III. Atividades de Pesquisa Discente, do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial, da UNESPAR, Campus de Campo Mourão;
- IV. Atividades de Ensino, na Pós-Graduação, do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial, da UNESPAR, Campus de Campo Mourão;
- V. Atividades de Extensão, do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial, da UNESPAR, Campus de Campo Mourão;
- VI. Atividades administrativas, no que se refere às Atividades do Colegiado do Curso;
- VII. Atividades de Ensino, na Graduação e Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão dos demais Cursos e Colegiados da UNESPAR, que estejam relacionadas ao uso de técnicas, ferramentas, métodos, modelos para promover melhorias e otimização da Gestão da Produção e Operações.
- VIII. Demais Atividades.

Parágrafo Único. Atividades não previstas no Art. 2º, §1º, necessitam de autorização expressa, formalizada via e-protocolo, pelo Gestor do Laboratório, ao Colegiado do Curso.

TÍTULO III DOS USUÁRIOS

Art. 3º. São considerados usuários do Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações (LAB-PAGEPO), do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA):

- I. Docentes do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial, UNESPAR, Campus de Campo Mourão;
- II. Discentes do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial, regularmente matriculados na UNESPAR, Campus de Campo Mourão;
- III. Agentes universitários da UNESPAR, Campus de Campo Mourão;
- IV. Docentes de outros colegiados da UNESPAR;
- V. Discentes de outros cursos da UNESPAR;
- VI. Agentes universitários de outros Campi da UNESPAR;
- VII. Profissionais de empresas prestadoras de serviço à UNESPAR;
- VIII. Convidados e visitantes: pessoas acompanhadas por professores do Colegiado de EPA ou pelo Gestor do Laboratório;

Parágrafo Único. Usuários não descritos no Art. 3º, podem fazer uso do Laboratório, mediante autorização expressa, formalizada via e-protocolo, pelo Gestor do Laboratório, ao Colegiado do Curso.

Art. 4º. São deveres dos usuários:

- I. Conhecer e seguir este Regulamento;

- II. Estar apto a operar um determinado equipamento ou componente antes de utilizá-lo;
- III. Usar equipamentos de proteção individual, caso estes sejam indicados neste regulamento;
- IV. Zelar pelas instalações, equipamentos, componentes, materiais de consumo e outros itens que compõem este Laboratório, colaborando com a conservação, a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção;
- V. Ao sair do Laboratório:
 - a. Desligar todos os equipamentos e/ou componentes, lâmpadas, ventiladores e/ou ar condicionado;
 - b. Guardar, armazenar, estocar e/ou organizar todos os componentes, materiais de consumo e outros itens, conforme normas de estocagem e armazenagem, descritas neste regulamento;
 - c. Informar ao Gestor do Laboratório dos materiais de consumo utilizados;
 - d. Limpar a área de trabalho, bem como recolher e/ou retirar lixos e/ou dejetos, os acondicionando e/ou descartando no local indicado, seguindo as normas de descarte descritas neste regulamento;
 - e. Fechar todas as janelas;
 - f. Fechar todas as portas e devolver as chaves do Laboratório ao responsável;
- VI. Comunicar ao Gestor do Laboratório e/ou ao Responsável Técnico, caso verifique alguma avaria nas instalações, equipamentos, componentes, materiais de consumo e outros itens que compõem este Laboratório.

TÍTULO IV

DOS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS ITENS

Art. 5º. O Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações (LAB-PAGEPO), do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA), é composto pelos seguintes itens:

- I. Equipamentos: 20 Computadores.
- II. Componentes: 10 filtros de linha.
- III. Móveis: 12 mesas e 37 cadeiras.
- IV. Softwares: Softwares Específicos para Gestão da Produção e Operações.

§ 1º. A retirada de qualquer item do Laboratório somente pode ser realizada mediante autorização expressa, formalizada via e-protocolo, pelo Gestor do Laboratório, ao Colegiado do Curso.

§ 2º. Em caso de empréstimo, no ato da devolução, os itens devem ser colocados no mesmo local de onde foram retirados e da mesma forma em que se encontravam.

Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 | Centro | 87302-060 | Campo Mourão - Paraná | Telefone: (44) 3518 1880

§ 3º. Após uso, de qualquer item, o mesmo deve ser limpo, organizado, aferido, e/ou guardado e/ou colocado no mesmo local de onde foi retirado e da mesma forma que se encontrava.

Art. 6º. Não é permitido o empréstimo de qualquer item para uso fora das instalações da UNESPAR, Campus de Campo Mourão, exceto mediante autorização do órgão responsável pelo patrimônio.

TÍTULO V

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

Art. 7º. O Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações (LAB-PAGEPO), do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA), estará disponível para utilização, conforme rotina de trabalho e horário de funcionamento da UNESPAR, Campus de Campo Mourão.

Parágrafo único. A utilização do LAB-PAGEPO, além da rotina de trabalho e dos horários estabelecidos no Art. 7º, poderá ser concedida, mediante autorização expressa, formalizada via e-protocolo, pelo Gestor do Laboratório, ao Colegiado do Curso.

Art. 8º. Por razões de segurança, deve-se evitar trabalhar sozinho no Laboratório.

TÍTULO VI

DAS NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO E PROIBIÇÕES

Art. 9º. Por razões de segurança, quando o Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações (LAB-PAGEPO), do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) estiver vazio, este deve permanecer trancado.

Art. 10º. É proibido nas dependências do LAB-PAGEPO:

- I. Comer, beber ou fumar;
- II. Riscar ou danificar instalações, equipamentos, componentes, materiais de consumo e outros itens que compõem este Laboratório;
- III. Abrir, desmontar ou retirar equipamentos, componentes, materiais de consumo e outros itens que compõem este Laboratório;
- IV. Utilizar Laboratório para fins e/ou atividades que não estão descritas no Artigo 2º;
- V. Utilizar a internet, nas dependências do Laboratório, para fins e/ou atividades que não estão descritas no Artigo 2º;
- VI. Acessar sites (páginas) da Internet que causem algum constrangimento a outros usuários, tais como: sites pornográficos, jogos, WhatsApp web, chats (bate-papos) ou ainda

Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 | Centro | 87302-060 | Campo Mourão - Paraná | Telefone: (44) 3518 1880

qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação - racial, religiosa, sexual, etc;

VII. Utilizar aparelhos sonoros em situações que impeçam o bom rendimento das atividades realizadas no Laboratório e nas dependências da Instituição como um todo.

VIII. Perturbar a ordem e o bom andamento das atividades realizadas no Laboratório e nas dependências da Instituição como um todo;

IX. Instalar e/ou executar programas ou alterar as configurações dos equipamentos, que compõem este Laboratório ou que não estejam de acordo com o seu propósito (ao uso de técnicas, ferramentas, métodos, modelos para promover melhorias e otimização da Gestão da Produção e Operações);

TÍTULO VII RECOMENDAÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

Art. 11º. Em caso de incêndio:

I. Na ocorrência de eventual foco de incêndio dentro do laboratório, os usuários deverão deixar as dependências do laboratório e do prédio, facilitando assim a ação da brigada de incêndio na contenção do foco de incêndio e no atendimento às vítimas;

Art. 12º. Em caso de intercorrências:

I. Todas as intercorrências devem ser comunicadas, de imediato, ao Técnico do Laboratório ou ao Gestor do Laboratório ou ao responsável pelo Centro de Informática;

II. Caso um equipamento não esteja funcionando corretamente é obrigação do usuário avisar o Técnico do Laboratório ou o Gestor do Laboratório ou o responsável pelo Centro de Informática;

III. Qualquer usuário que verifique existir uma utilização inadequada dos equipamentos tem o dever de corrigir a situação, ou solicitar a presença do Técnico do Laboratório ou do Gestor do Laboratório ou do responsável pelo Centro de Informática.

TÍTULO VIII

DA GESTÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E MONITORIA

Art. 13º. A Gestão do Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações (LAB-PAGEPO), do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA), deverá ficar a cargo do Gestor do LAB-PAGEPO, sendo este um docente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial, indicado pelo Colegiado.

§ 1º. São funções do Gestor do LAB-PAGEPO:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas descritas neste Regulamento;

II. Controlar a agenda de utilização do Laboratório, conforme ordem de prioridade

estabelecida no Art. 2º, § 1º;

III. Autorizar atividades não previstas, conforme Art. 2º, § 1º, Parágrafo Único;

IV. Autorizar o uso do Laboratório, conforme Art. 3º, Parágrafo Único;

V. Autorizar o uso do Laboratório, fora da rotina de trabalho e dos horários estabelecidos no Art. 7º;

VI. Resolver, em primeira instância, os casos omissos neste Regulamento;

VII. Solicitar, via e-protocolo, a manutenção, reposição, compra e/ou conserto de instalações, equipamentos, componentes, materiais de consumo e outros itens, listados no Art. 5º, junto ao Colegiado do Curso de EPA ou junto aos demais órgãos competentes da UNESPAR;

VIII. Solicitar, via e-protocolo à limpeza do Laboratório junto aos órgãos competentes da UNESPAR;

IX. Manter atualizada a lista de equipamentos, componentes, materiais de consumo e outros itens, que fazem parte do patrimônio alocado neste Laboratório;

X. Supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não previstas neste Regulamento;

Art. 14º. A Responsabilidade Técnica do LAB-PAGEPO, deverá ficar a cargo do Responsável Técnico do LAB-PAGEPO, sendo este um Agente Universitário da UNESPAR, bem como um profissional de uma empresa prestadora de serviço à UNESPAR, com capacitação técnica e profissional específica para atender às demandas deste Laboratório.

§ 1º. São funções do Responsável Técnico do LAB-PAGEPO:

I. Manter os equipamentos do Laboratório em adequadas condições de uso;

II. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no local ou encaminhar ao Centro de Informática para os devidos reparos quando necessário;

III. Efetuar as configurações e instalações de softwares e aplicações para uso nos cursos;

IV. Administrar e fiscalizar o acesso dos usuários aos equipamentos;

V. Orientar os Bolsistas e/ou Estagiários no desempenho de suas funções;

VI. Divulgar e aplicar as normas de uso dos Laboratórios para seus usuários.

VII. Identificar atos de infração ao regimento ou outras infrações e encaminhar os responsáveis ao Gestor do Laboratório;

VIII. Organizar as reservas do laboratório e dos microcomputadores aos diversos usuários.

Art. 15º. Atividades realizadas neste Laboratório podem ser acompanhadas e/ou realizadas por Monitores, selecionados conforme legislação específica da UNESPAR.

TÍTULO IX

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 16º. Cabe a todos os usuários do Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações (LAB-PAGEPO), seguir este regulamento, bem como manter a fiel observância dos preceitos exigidos para a boa ordem e dignidade da Universidade como um todo.

Art. 17º. O regime disciplinar deste Laboratório é de responsabilidade de todos os usuários e deve atender às normas e especificações deste regulamento, bem como aos princípios gerais definidos no Regimento e legislações vigentes na UNESPAR.

Art. 18º. As transgressões do regime disciplinar serão penalizadas com as sanções definidas no Regimento e legislações vigentes na UNESPAR.

TÍTULO X

DOS CASOS OMISSOS

Art. 19º. Os Casos omissos neste regulamento serão resolvidos:

I. Em primeira instância, pelo Gestor do Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações (LAB-PAGEPO), devendo este, informar, via e-protocolo, ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA), do caso omissos e sua resolução;

II. Em segunda instância, pelo Coordenador do Curso de EPA, que deverá informar, via e-protocolo, ao Colegiado do Curso de EPA, do caso omissos e sua resolução;

III. Em terceira e última instância, pelo Colegiado do Curso de EPA, que deverá formalizar, em uma ata, a resolução do caso omissos.

Resoluções 001/2026.

D o c u m e n t o :
Resolucao0012026ConselhodeCampusAprovaoRegulamentodoLaboratoriodePraticasAvancadasemGestaodaProducaoOperacoes.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Ceres América Magalhães Ribas (XXX.346.830-XX)** em 19/05/2026 14:29 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao documento **2.143.893** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 19/05/2026 09:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
466a3720c1908026c1469f8e3264eab3